



**SIPAT – ATLAS SCHINDLER ELEVADORES – 2019**

**A PREVIDÊNCIA SOCIAL  
É UM REFLEXO DO MEIO  
AMBIENTE LABORAL**

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## 1. Notícia Histórica

No dia 15 de janeiro de 2019 celebramos 100 anos da proteção ao acidente do trabalho no Brasil, inicialmente tutelada pela Lei N.º 3.734 de 15 de janeiro de 1919, porém, não temos motivos para comemorar, uma vez que, mesmo após 100 anos da primeira legislação protetiva, ainda hoje não há no Brasil o implemento de uma fiscalização eficaz por parte dos órgãos públicos competentes capazes de reduzir o número de acidentes de trabalho em nosso país.

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



Ao contrário, o Brasil é o 4º país no ranking mundial que mais sofre acidente de trabalho no mundo. É de se reconhecer nos cerceamentos das terras comuns e sua conversão em pastagens, no período compreendido entre os séculos XVI e XVIII, o primeiro forte abalo à segurança social dos trabalhadores do campo.

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



Com o propósito de aumentar os rendimentos de suas propriedades e devidamente autorizados pelo parlamento inglês, os senhores e os nobres promoveram a expulsão dos camponeses de terras das quais retiravam o sustento e que, até então, por força de antigos costumes, estes consideravam como suas e de seus herdeiros, promovendo o cerceamento dos campos abertos e a conversão da terra arável em pastagens, alcançando-se a valorização da terra cercada e o acesso à altamente lucrativa ocupação de criação de carneiros e vendas de sua lã aos novos centros industriais. Mas, por outro lado colocava-se o povo em desgraça, pois a perda do bem que assegurava a subsistência aos trabalhadores do campo seria o primeiro grande abalo à sua segurança social.

## Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



Somente a percepção de quanto a Revolução Industrial representou em termos de ameaça à vida e ao bem-estar do país que a engendrou permite a compreensão da emergência dos direitos sociais como instrumento de socorro das vítimas da transformação por ela imposta.

De fato, o vasto movimento de progresso tecnológico e econômico faz desabar uma avalanche de desarticulação social.

Por isso, é **IMPOSSÍVEL** desvincular o ambiente laboral e o processo de produção humana da previdência social.

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



Somente a percepção de quanto a Revolução Industrial representou em termos de ameaça à vida e ao bem-estar do país que a engendrou permite a compreensão da emergência dos direitos sociais como instrumento de socorro das vítimas da transformação por ela imposta.

De fato, o vasto movimento de progresso tecnológico e econômico faz desabar uma avalanche de desarticulação social.

Por isso, é **IMPOSSÍVEL** desvincular o ambiente laboral e o processo de produção humana da previdência social.

**AMBIENTE DE TRABALHO MENOS EVOLUÍDO E MAIS LESIVO = NORMAS PREVIDENCIÁRIAS MAIS PROTETIVAS**

**AMBIENTE DE TRABALHO MAIS EVOLUÍDO = NORMAS PREVIDENCIÁRIAS MENOS PROTETIVAS**

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## 2. A Reforma Trabalhista e o Retrocesso Social na Proteção ao Meio Ambiente do Trabalho

- Impôs a perda de força das entidades sindicais que atuavam como fomentadores da manutenção de um ambiente de trabalho seguro e salubre;
- Impôs verdadeira desproteção ao meio ambiente do trabalho salubre da gestante e lactante;
- Permitiu a precarização das relações de trabalho;
- Tornou demasiadamente onerosa ao trabalhador a justiça do trabalho, impedindo ou limitando o acesso ao judiciário;

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## 3. Do Necessário Zelo com o Ambiente do Trabalho após a Reforma da Previdência

O Segurado passará maior tempo de sua vida trabalhando até atingir os requisitos da aposentadoria nos moldes que a Reforma Previdenciária nos imporá, o que implica em uma necessidade de maior cuidado e zelo para com o seu ambiente de trabalho, a fim de evitar que se morra antes da implementação dos requisitos necessários à aposentação.

Quanto mais evoluídas as tecnologias, maiores as chances de sobrecarga de trabalho, estresse e desenvolvimento de doenças psíquicas. As doenças ocupacionais estão fazendo novas vítimas a cada dia e vítimas de diferentes faixas etárias e com diferentes espécies de doenças.



# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## **BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFORMISTA**

### **1 – Auxílio Doença - Art. 59 e seguintes da Lei N. º 8213/91**

Requisitos: Carência de 12 contribuições; Reingresso  $\frac{1}{2}$  (6 contribuições)  
Incapacidade Temporária para o trabalho ou para suas atividades habituais por período superior a 15 dias;

RMI – Paga no percentual de 91% do salário de benefício, independentemente se acidentário ou não, limitada à média aritmética simples dos últimos 12 salários de contribuição ou, se não alcançados o número de 12 (doze), a média aritmética simples dos salários de contribuição existentes

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## 2 – Aposentadoria por Invalidez – Art. 42 e seguintes da Lei N.º 8.213/91

Requisitos: Incapacidade definitiva e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe à paga enquanto permanecer nessa condição.

Concessão a partir do dia imediato ao da cessação do auxílio doença ou, caso não tenha sido outro benefício por incapacidade concedido anteriormente, a partir do 16º dia de afastamento para os segurados empregados ou o primeiro dia de incapacidade para os demais segurados.

**RMI** – Paga no percentual de 100% do valor do salário de benefício, permitindo-se acrescentar inclusive 25% (vinte e cinco por cento) ao segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, mesmo que o valor da aposentadoria atinja o limite máximo legal.

# Falar de Previdência Social é falar da vida do direito à vida e ao bem estar social



- Forma de cálculo:

60 % da média aritmética do salário de contribuição + 2% por ano de trabalho ao que após os 20 anos ( \*15 anos mulher).

\* Exceção: acidente ou doença de trabalho e doenças profissionais: o valor será **100%** da **média salarial**.

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## 4 – Pensão por morte – capitulada nos artigos 74 e seguintes da Lei N.º 8.213/91

É um benefício devido em favor do conjunto de dependentes do segurado que falecer, estando ele aposentado ou não na data do óbito, bastando que tenha a qualidade de dependente há época do óbito e tenha uma carência de pelo menos 18 contribuições mensais.

**RMI** – 100% do valor da aposentadoria do segurado falecido ou daquele a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento, sendo devida desde a data do óbito, quando requerida até noventa dias de seu falecimento, ou, a partir do requerimento administrativo quando requerida após o prazo legal de 90 dias;

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## COMO SERÁ APÓS A APROVAÇÃO DA PEC 6/2019

**VALOR: 50% do Valor da Aposentadoria que Recebia ou que Teria Direito com Acréscimo de 10% a Cada Novo Dependente até 100%**

**Cessam as Cotas Quando Cessa a Cota do Dependente**

**Caracterização dos Dependentes: Por Lei**

**O Menor sob Guarda Deixa de Ser Dependente**

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## Pensão por Morte - Acumulação

**Atual**

É possível acumular benefício de aposentadoria com pensão por morte

Benefícios do RGPS e do RPPS

**Proposta**

### **Vedada acumulação:**

Aposentadoria de qualquer regime com remuneração de cargo, emprego ou função pública – ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.  
Mais de 1 aposentadoria do RGPS  
Mais de 1 pensão de cônjuge

### **Permitida acumulação:**

Pensão RGPS + pensão RPPS  
Pensão RGPS + aposentadoria do RGPS ou RPPS ou militar

Recebimento **integral** do benefício + vantajoso e uma parte dos demais benefícios:

- **20%** se a soma for de 3 a 4 SM;
- **40%** se a soma for de 2 a 3 SM;
- **60%** se soma for entre 1 a 2 SM
- **80%** se a soma for até 1 SM



# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social

## Aposentadoria

Atual - RGPS

### Tempo contribuição:

- Mulher: **30 anos**
- Homem: **35 anos**

**Sem** idade mínima

Fator Previdenciário

- Regra 85/95

### Idade:

- Mulher: **60 anos**
- Homem: **65 anos**

**15 anos** de  
contribuição para  
ambos os sexos

Atual - RPPS

### Tempo contribuição\*

M: **30 TC + 55 idade**

H: **35 TC + 60 idade**

+ **10 anos** serviço  
público

+ **5 anos** no cargo

### Idade:

- Mulher: **60 idade**
- Homem: **65 idade**
- + **10 anos** serviço  
público
- + **5 anos** no cargo
- Obs. Respeitada as  
EC

Proposta

Unifica idade e TC.

**62 anos** - Mulher

**65 anos** - Homem

+ **15 anos M e 20 anos H**  
(**15 anos H** que já esta no  
RGPS) de contribuição

### Servidor

+ **25 anos** de  
contribuição para ambos  
os sexos.  
+ **10 anos** serviço  
público  
+ **5 anos** no cargo

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## Regras de transição – Ap. tempo de contribuição - **RGPS**

Regra 1

**Pontos** (TC + Idade) \* 1 ponto/ano

Mulher (**30** TC):  
2019 – **86** pontos  
2033 – **100** pontos

Homem (**35** TC):  
2019 – **96** pontos  
2028 – **105** pontos

Professor **redução**  
de **5** pontos:  
Mulher: **81/95**  
Homem: **91/100**

Regra 2

**Idade mínima**  
progressiva - 6m/ano

Mulher: **30** TC +  
**56 anos** em 2019 e  
**62 anos** em **2031**

Homem: **35** TC + **61**  
**anos** em 2019 e **65**  
**anos** em **2027**.

Professor: **redução**  
de **5 anos** na idade  
- **51/56** anos 2019 e  
**60 anos** 2027/2037

Regra

**Pedágio**

Àqueles que faltam  
**02 (dois) anos** para  
cumprir o tempo de  
contribuição **35/30**,  
poderá optar pela  
aposentadoria sem  
idade mínima

↓  
cumprir **pedágio de**  
**50%** sobre o tempo  
faltante.

↓  
Aplicação do fator  
previdenciário

Regra 4

57 ano de idade  
(M) ou 35 (H)  
30 (M) 35 (H)

**Pedágio 100%**

Sem fator

Calculo 100% SC  
de 07/94



# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



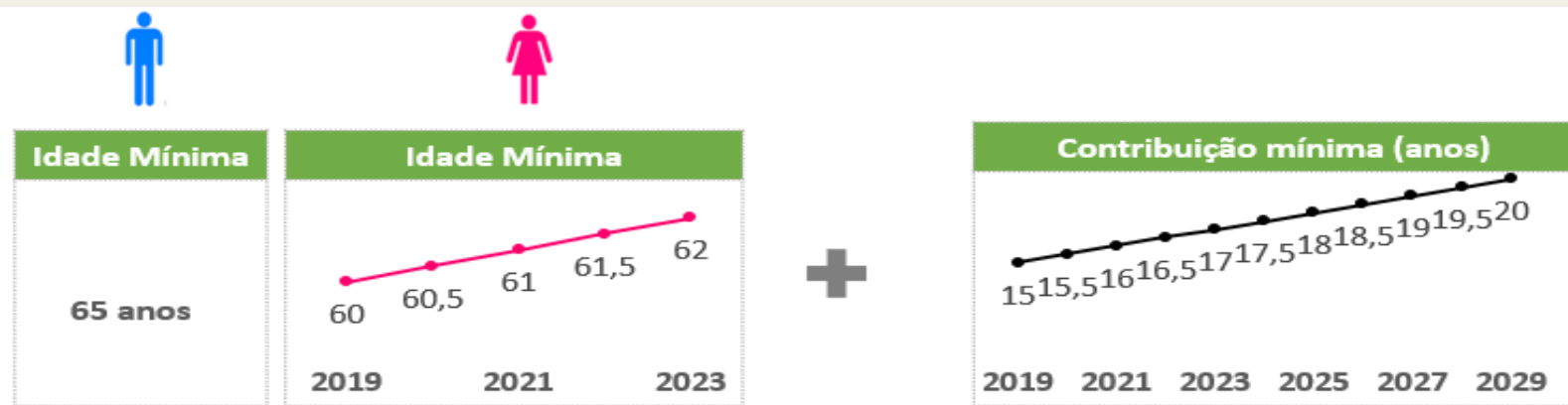
## Regra de transição – Aposentadoria por idade - **RGPS**

Transição

A idade mínima do homem continua em 65 anos.

A idade mínima da mulher, que é de **60 anos** (2019) – aumentará 06 meses a cada ano até chegar aos **62 anos** em **2023**.

O tempo mínimo de contribuição de **15 anos** (2019) aumentará 06 meses a cada ano até chegar aos **20 anos** em **2029**.



# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## **RELAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO COM APOSENTADORIA ESPECIAL**

A aposentadoria especial está intimamente ligada ao ambiente de trabalho, uma vez que, somente se faz devida a concessão de aposentadoria especial em razão da existência de ambientes de trabalho nocivos, danosos, insalubres e perigosos.

É preciso identificar esses agentes nocivos a fim de extinguí-los e tornarmos o ambiente de trabalho o mais saudável e salubre possível.

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



Os agentes nocivos e danosos se dividem em:

- a) Físicos
- b) Químicos
- c) Biológicos
- d) Penosos
- e) Ergonomicos
- f) Psicológicos
- g) Por associação de Agentes

Porém, não é possível se conquistar um benefício de aposentadoria especial laborando em um ambiente nocivo que não possua qualquer registro de sua condição de nocividade ou sem que o próprio Segurado o tenha.

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTAM A APOSENTADORIA ESPECIAL

PPP

PCMSO

LTCAT

CTPS

CONTRA CHEQUES COM PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE  
OU DE PERICULOSIDADE

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

EMPRESA FECHADA – PROVA EMPRESTADA

LAUDOS POR SIMILARIDADE E PERÍCIA INDIRETA

LAUDOS PRODUZIDOS EM RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS OU EMITIDOS  
POR OUTROS ÓRGÃOS: FUNDACENTRO OU MINISTÉRIO DO TRABALHO

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## APOSENTADORIA ESPECIAL HOJE X APOSENTADORIA ESPECIAL PÓS REFORMA COM A APROVAÇÃO DA PEC 6/2019

COMO É HOJE	COMO SERÁ COM A APROVAÇÃO DA PEC
Sem idade mínima	
Mediante a Comprovação de Tempo de Contribuição e Exercício em Atividade Especial de 15, 20 ou 25 anos	Mediante Comprovação de Efetiva Exposição aos Agentes Nocivos
Exposição a Agentes Agressivos Prejudiciais à Saúde ou à Integridade Física	Proibição de Enquadramento Por Categoria Profissional e por Periculosidade
	Só será Admitida a Conversão até a Publicação da Emenda Constituição
	Lei Complementar Poderá Estabelecer Critérios de Idade Mínima e de Tempo de Contribuição

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## APOSENTADORIA ESPECIAL REGRAS DE TRANSIÇÃO

Regra por Pontos	Regra por Idade
15 anos – 66 pontos	15 anos tempo – 55 idade
20 anos- 76 pontos	20 anos tempo – 58 idade
25 anos – 86 pontos	25 anos tempo – 60 idade
A partir de 2020: 01 ponto até 89, 93 e 99 pontos, respectivamente	Idades a serem alteradas quando aumentar a expectativa de sobrevida

Valor: 60% + 2% a cada ano além dos 20 anos em ambas as regras

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



## VIGÊNCIA DA NORMA

Art. 6º - Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

- A dimensão temporal das normas jurídicas é objeto de estudo do direito intertemporal, seja no plano material, seja no âmbito processual.

### a) vigência da lei nova:

***Vacância de 120 dias (LC, Art. 8º, § 2º. As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula 'esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial'.***

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



- LC nº 95/1998, Art. 8º. A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento.

- LC nº 95/1998, Art. 8º, § 1º. Contagem. Inclusão da data da publicação e do último dia do prazo. Entra em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.

120º dia sequencial: 10/11/17. Primeiro dia subsequente: 11/11/17 (sábado) – Vigência prática 13/11/2017 (segunda-feira).



# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



**b) aplicabilidade da lei nova a contratos passados, presentes e futuros:**

- **As maiores dúvidas residem no plano da aplicação da lei nova, especialmente quanto aos contratos vigentes**
- ***Tempus regit actum.* A lei do tempo do ato jurídico é a que deve reger a relação estabelecida entre as partes (CF, Art. 5º, XXXVI. “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”)**

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



- **LINDB, Art. 6º, § 1º.** “Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou”.
- **Contratos passados (extintos): não retroage**
- **Contratos futuros (firmados a partir da data de vigência da PEC 6/2019): aplica-se**
- **Contratos vigentes na data de início da vigência da PEC 6/2019: aplica-se, com certas limitações**

## Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



- **Súmula 359** Ressalvada a revisão prevista em lei, os proventos da inatividade regulam-se pela lei vigente ao tempo em que o militar, ou o servidor civil, reuniu os requisitos necessários.
- **IN 77/2015.** Art. 687. O INSS deve conceder o melhor benefício a que o segurado fizer jus, cabendo ao servidor orientar nesse sentido.
- **ART 5º, XXXVI CF-** a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

# Falar de Previdência Social é falar da vida, do direito à vida e ao bem estar social



TEXTO DA PEC. 06/2019

Art. 3º A concessão de aposentadoria ao servidor público federal vinculado a regime próprio de previdência social e ao segurado do Regime Geral de Previdência Social e de pensão por morte aos respectivos dependentes **será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional**, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.